

Lei Municipal nº 24 (vinte e quatro) de 28 de Novembro
de 1987.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir
um crédito suplementar adicional ao Orçamento vigente
para o fim que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruz

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruz, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar adicional ao Orçamento vigente da quantia de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil cruzados), para reforços das seguintes dotações orçamentárias:

Poder Executivo

04 - Departamento de Educação, Saúde e Serviços Sociais

08 - Educação, digo Educação e Cultura

42 - Ensino de primeiro grau

188 - Ensino Regular

2.04 - Funcionamento da Rede de Ensino de primeiro grau

3.1.1.0 - Pessoal

Passa de R\$ 1.600.000,00, para R\$ 1.400.000,00.

Aumento de R\$ 800.000,00

Poder Executivo

04 - Departamento de Educação, Saúde e Serviços Sociais

15 - Assistência e Previdência

81 - Assistência

486 - Assistência social geral

2.06 - Funcionamento dos Serviços de Assistência e Promoção Social.

3.1.1.0 - Pessoal

Passa de R\$ 160.000,00, para R\$ 460.000,00. Aumen-

to de R\$ 300.000,00

Poder Executivo

04 - Departamento de Educação, Saúde e Serviços Sociais

15 - Assistência e Previdência

81 - Assistência

486 - Assistência social geral

2.06 - Funcionamento dos serviços de assistência e Promoção Social.

3.1.3.0 - Serviços de Braços e Encargos.

Passa de cr\$ 1.200.000,00, para cr\$ 1.700.000,00. Aumento de cr\$ 500.000,00

Poder Executivo.

05 - Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

021 - Administração Geral

2.09 - Funcionamento do Departamento de Obras e Urbanismos

3.1.1.0 - Pessoal

Passa de cr\$ 160.000,00, para cr\$ 260.000,00. Aumento de cr\$ 100.000,00

Poder Executivo.

05 - Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

11 - Indústria, Comércio e Serviços

63 - Comércio

353 - Comercialização

2.14 - Funcionamento dos Centros de Abastecimento.

3.1.1.0 - Pessoal.

Passa de cr\$ 100.000,00, para cr\$ 200.000,00. Aumento de cr\$ 100.000,00.

Art. 2º - Para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias.

Poder Executivo.

05 - Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

021 - Administração Geral

1.03 - Construção e Instalação do Centro Administrativo

4.1.1.0 - Obras e Instalação

Passa de cr\$ 300.000,00, para cr\$ - 0 - . Dedução de cr\$ 300.000,00

Poder Executivo.

05 - Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

04 - Agricultura

19 - Promoção e Extensão Rural

111 - Extensão Rural

2.10 - Funcionamento dos Serviços Agropecuários.

3.1.3.0 - Serviços de Serviços e Encargos

Passa de cr\$ 300.000,00, para cr\$ - 0 - . Dedução de cr\$ 300.000,00

Poder Executivo

05 - Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos

10 - Habitação e Urbanismo.

58 - Urbanismo

575 - Vias Urbanas

2.12 - Manutenção de Pavimentação de Ruas e Avenidas.

3.1.2.0 - Material de Consumo

Passa de cr\$ 300.000,00, para cr\$ - 0 - . Dedução de cr\$ 300.000,00

Poder Executivo.

05 - Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

05 - Comunicações

22 - Telecomunicações

134 - Telefonia

1.04 - Construção, Instalação e Ampliação de Sistemas Eletrônicos no Município

4.1.4.0 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Industriais ou Agrícolas

Passa de cr\$ 419.578,60, para cr\$ 219.578,60. Dedução de cr\$ 200.000,00

Poder Executivo.

05 - Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

16 - Transporte.

28 - Transporte Rodoviário

534 - Estradas Vicinais

2.16 - Funcionamento dos Serviços Rodoviários Municipais.

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.

Passa de R\$ 700.000,00, para R\$ - 0 - Dedução de R\$ 700.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de Cruz, em 28 de Novembro de 1987.

João Muniz Sobrinho
Prefeito Municipal.